



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 928/2023

Contrato Administrativo para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**”. Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, e do outro a firma **LC POZZER LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, Nº 1212, Centro, CEP.: 68.625-970, neste ato representado pelo seu Prefeito- Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 5683898-SEGUP/PA e do CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LC POZZER LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 34.848.473/0001-65, Inscrição Estadual nº 15.153.892-1, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Paragominas-PA, CEP: 68.625-130, neste ato devidamente representado por seu **LUIZ CARLOS POZZER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 816453 e do CPF/MF nº 514.268.201-78, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº106, Promissão I, CEP 68.628-020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00007, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00007, devidamente homologado em 04 de maio de 2023, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 9.332,64 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00007, conforme o anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 24 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.1.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

8.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 8.1.

8.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.10 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;

9.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

9.4 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

9.5 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

9.6 Oferecer garantia sobre os produtos entregues conforme a cláusula 9.2

9.7 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

9.8 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

9.9 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

9.10 Permitir a fiscalização pela contratante.

9.2 DA GARANTIA:

9.2.1 A Contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra quaisquer defeitos que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas UNID.(s) empregadas nas substituição(ões) das defeituosas ou danificadas deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

9.2.3 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1** A entrega dos MATERIAIS deverá ser realizada nas Secretarias de origem de acordo com os pedidos de compras (ordem de compra), assinados pelos Secretários Municipais e Coordenadores responsáveis pelos Departamentos em conjunto com Prefeito ou Vice- Prefeita.
- 10.2** Efetuar as entregas no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08(oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

- 11.1** A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 11.2** O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor ARLESON SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1124480 nomeado através da Portaria nº 011/2022, datada de 04 de novembro de 2022 e Publicado em 02 de dezembro de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 11.3** Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:
- 11.3.1** Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
 - 11.3.2** Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
 - 11.3.3** Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 12.1.1** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - 12.1.2** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 12.1.3** Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 12.1.4** Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
 - 12.1.5** Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias, na classificação abaixo:

Exercício 2023

Atividade 1101.041220002.2.128 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.332,64

Recurso: **PRÓPRIO**

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

16.1 A CONTRATADA obriga-se aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no fornecimento e até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 24 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

LC POZZER LTDA
LUIZ CARLOS POZZER
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Manoel Antonio

Nome: Manoel Antonio

CPF nº: 026.625.692-02

2) Leide

Nome: Leide

CPF nº: 017.829.442-13



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 574/2023
CONTRATO Nº 928/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000790	PAPEL MADEIRA - MARCA.: VMP	UNIDADE	10,00	1,290	12,90
002332	BORRACHA BRANCA QUADRADA - MARCA.: LEONORA DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP 4X2,8X0.8CM, APROXIMADO 20G.	UNIDADE PESO	20,00	0,640	12,80
011430	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO - MARCA.: BRW	UNIDADE	20,00	1,090	21,80
013517	ESPIRAL 33MM - MARCA.: LASSANE PACOTE COM 50 UND	PACOTE	20,00	39,000	780,00
013530	ESPIRAL 25MM - MARCA.: LASSANE PACOTE COM 50 UND	PACOTE	20,00	27,900	558,00
015108	CLIP Nº 4/0 NIQUELADO CX C/50 UND - MARCA.: BACCHI	CAIXA	30,00	2,280	68,40
015109	CLIP Nº 6/0 NIQUELADO CX C/50 UND - MARCA.: BACCHI	CAIXA	30,00	2,890	86,70
015123	ALFINETE CABEÇA ARREDONDADA COLORIDO CX C/100 - MARC A.: BRW	CAIXA	5,00	4,100	20,50
015164	CALCULADORA BIG DISPLAY 12 DIGITOS - MARCA.: MB TECH BIG DISPLAY, PORCENTAGEM, TECLAS PLÁSTICAS, RAIZ QUADRADA, METÁLICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO. DIMENSÕES NO MÍNIMO DE 30,7CM DE ALTURA E 10,3CM DE LARGURA.	UNIDADE	8,00	26,680	213,44
015256	CLIP Nº 2/0 NIQUELADO CX C/100 UND - MARCA.: BACCHI	CAIXA	20,00	2,280	45,60
015341	TESOURA DE PICOTAR 21 CM - MARCA.: BRW COM LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIETILENO.	UNIDADE	5,00	15,900	79,50
018268	BLOCO ADESIVO 76MMX76MM - MARCA.: BRW 1 BLOCO COLORIDO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	30,00	5,100	153,00
024443	TINTA SPRAY 400ML - MARCA.: TEK BOND CORES VARIADAS AMARELO, VERDE, DOURADA, PRATA, AZUL, VEMELHO, BRANCO, ROXO, LARANJA, ROSA, PRETO ETC.	UNIDADE	5,00	18,900	94,50
044941	COLCHETES BAILARINA Nº 10 - MARCA.: CHAPARRAU CX COM 72 UNID	CAIXA	2,00	7,990	15,98
130434	PAPEL SULFITE A4 - PACOTE COM 100 FOLHAS - MARCA.: J ANDAIA	PACOTE	3,00	6,900	20,70
131184	CORES DIVERSAS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/10 CX COM 5000 - MARCA.: B ACCHI	UNIDADE	20,00	19,600	392,00
131185	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 CX COM 5000 - MARCA.: BA CCHI	UNIDADE	20,00	19,890	397,80
148273	LÁPIS PRETO Nº 02 - MARCA.: ECOLE	UNIDADE	20,00	0,190	3,80
148280	LIVRO ATA 200FLS - MARCA.: SÃO DOMINGOS FORMATO 205MM X 300MM	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
178400	BOBINA P/CALCULADORA - MARCA.: BIGNARDI	UNIDADE	3,00	1,980	5,94
178402	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML - MARCA.: BRW	UNIDADE	15,00	1,890	28,35
216452	PASTA AZ LOMBO LARGO PEQ. - MEMORANDO - MARCA.: FRAM	UNIDADE	5,00	16,990	84,95
244787	COLA GLITTER CX C/ 06 UNIDADES - MARCA.: ONDA 23G CADA	CAIXA	2,00	9,900	19,80
245064	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNIDADES - MARCA.: ECOL	CAIXA	8,00	4,650	37,20
249001	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA BANDEJA TRIPLA C/ 3 ANDARES - MARCA.: WALEU CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: ACRÍLICO, DIMENSÕES MÍNIMAS - COMPRIMENTO: 360 MM, LARGURA: 260 MM, ALTURA: 40 MM E MODELO TRÍPLIO.	UNIDADE	8,00	49,990	399,92
260129	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO - MARCA.: LASSANE MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, FORMATO 210 X 297, ESPESSURA: 0,30	UNIDADE	40,00	0,310	12,40
269067	ESPIRAL 20MM - MARCA.: LASSANE PACOTE COM 50 UND	PACOTE	25,00	20,900	522,50
342631	FITA CREPE 25MMX50M - MARCA.: ADELBRAS	ROLO	15,00	5,100	76,50
371122	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOX - MARCA.: BRW	UNIDADE	15,00	2,480	37,20
376844	PASTA CATÁLOGO C/50 FLS - MARCA.: ACP DIMENSÕES MÍNIMAS 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO(PVC CRISTAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, CAPA EM PAPELÃO NÚMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
500058	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - MARCA.: TEK BOND	UNIDADE	10,00	1,190	11,90
511874	FOLHA DE ISOPOR 25MM - MARCA.: ISOESTE	UNIDADE	1,00	9,790	9,79
512032	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS - MARCA.: VMP	UNIDADE	5,00	1,190	5,95
515726	COLA SILICONE 90GR - MARCA.: TEK BOND	UNIDADE	10,00	7,590	75,90
515873	LIVRO PROTOCOLO C/52 FLS (UND) - MARCA.: TILIBRA PAPEL OFF- SET, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE,	UNIDADE	10,00	9,400	94,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CAPA DURA.

516206	CORRETIVO FITA 5MM X 5 5M - MARCA.: LEONORA	UNIDADE	15,00	5,990	89,85
516210	PAPEL CARBONO A4 CX C/100 - MARCA.: RADEX	CAIXA	20,00	35,920	718,40
520249	COLA P/ TECIDO 500GR - MARCA.: TEK BOND	UNIDADE	3,00	62,490	187,47
588423	CADERNO CAP. DURA C/ 16 MAT - MARCA.: PEPPER	UNIDADE	10,00	22,100	221,00
588538	CADERNO BROCHURA 96FLS - CAPA DURA GRANDE - MARCA.: JANDAIA	UNIDADE	10,00	8,100	81,00
684316	FITA CREPE 50MMX50M (ROLO) - MARCA.: ADELBRAS	ROLO	15,00	10,900	163,50
708339	FOLHA DE ISOPOR 30MM - MARCA.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	8,490	42,45
708340	FOLHA DE ISOPOR 15MM - MARCA.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	5,290	26,45
770449	CLIP Nº 3/0 NIQUELADO CX C/50 UND - MARCA.: BACCHI	CAIXA	25,00	2,280	57,00
774819	MALETA ARQUIVO C/ 10 PASTAS SUSPENSAS - MARCA.: DELL	UNIDADE	15,00	49,000	735,00
775210	MALETA EM POLIPROPILENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA. ALMOFADA PARA CARIMBO - MARCA.: STAR PRINT	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
775211	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - MARCA.: STAR PRINT	UNIDADE	5,00	5,100	25,50
775212	CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) COM VARIACÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	15,00	2,090	31,35
775549	COLA LÍQUIDA BRANCA - MARCA.: PIRATININGA	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
775551	ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.	UNIDADE	5,00	129,900	649,50
775553	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS - MARCA.: ACP	UNIDADE	10,00	0,990	9,90
775663	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS PLÁSTICAS, TAMANHO OFÍCIO, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS FOLHAS PLÁSTICAS. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.	UNIDADE	5,00	1,950	9,75
775835	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL - MARCA.: CAVIA	UNIDADE	5,00	2,950	14,75
775837	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM - MARCA.: WALEU	UNIDADE	10,00	0,990	9,90
775838	GRADUADA, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM.	UNIDADE	5,00	1,950	9,75
775839	MOLHA DEDO (PASTA DE DEDO) - MARCA.: RADEX	UNIDADE	5,00	2,950	14,75
775858	PARA MANUSEIO DE PAPEIS, EM FORMA DE CREME (PASTA), NÃO TOXICO, NÃO MANCHA. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA. COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS.	UNIDADE	5,00	2,950	14,75
775859	PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO CORES VARIADAS - MARCA.: UNIDADE	UNIDADE	5,00	2,950	14,75
775837	CLIP Nº 8/0 NIQUELADO CX C/25 UND - MARCA.: BACCHI	CAIXA	25,00	2,700	67,50
775838	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5000 - MARCA.: BAC	CAIXA	30,00	11,920	357,60
775839	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CX C/ 3500 - MARCA.: BA	CAIXA	30,00	14,290	428,70
775858	CCHI	UNIDADE	5,00	2,000	10,00
775859	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 10 - MARCA.: CONDOR	UNIDADE	5,00	2,190	10,95
775859	CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	5,00	2,190	10,95
825824	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 12 - MARCA.: CONDOR	UNIDADE	5,00	2,190	10,95
825824	CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	5,00	2,190	10,95
825874	BORRACHA PONTEIRA (UND) - MARCA.: LEONORA	UNIDADE	50,00	0,180	9,00
825888	TINTA GUACHE CX C/ 06 UND - MARCA.: MARIPEL	CAIXA	5,00	5,190	25,95
826509	NO MÍNIMO 15ML CADA	UNIDADE	10,00	1,290	12,90
828021	PAPEL 40 KG - MARCA.: VMP	UNIDADE	10,00	0,720	7,20
828021	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - MARCA.: TEK BONS	UNIDADE	10,00	17,990	179,90
828021	GRAMPEADOR PARA PAPEL - MARCA.: BRW	UNIDADE	10,00	17,990	179,90

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

BASE 17CM, CAPACIDADE DE NO MINIMO 25 FOLHAS, GRAMPO
COMPATIVEL 24/6 E 26/6 COM BASE PLÁSTICA.
967559 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M - MARCA.: ADELB UNIDADE

15,00

2,290

34,35

VALOR GLOBAL R\$

9.332,64

Paragominas/PA, 24 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

LC POZZER LTDA
LUIZ CARLOS POZZER
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Marcos Antonio Soares Alves

Nome: Marcos Antonio Soares Alves

CPF nº: 026.629.692-02

2) Leila

Nome: Faucilene Soares Nunes

CPF nº: 017.829.942-11